

Desempenho de Funções: Administrador no Hospital Egas Moniz, S. A., de 7 de abril de 2003 a janeiro de 2006, com a responsabilidade de gestão da contratualização interna e coordenação dos projetos de investimento e desenvolvimento da Área de Gestão Cirúrgica; Administrador no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de São José entre 2002 e abril de 2003; Enfermeiro no Hospital dos Capuchos entre 1991 e 2002 nos serviços de neurocirurgia, serviço de urgência e unidade médico-cirúrgica gastroenterologia.

Atividade académica e científica: Arguente convidado de jùris da ENSP em trabalhos finais do Curso de Especialização em Administração Hospitalar desde, 2007; Orientador institucional de estágios da ENSP do curso de especialização em Administração Hospitalar, desde 2006; Preletor convidado da ESTSL no curso superior de Fisioterapia na área da Gestão dos Serviços de Saúde, desde 2002; Docente convidado da pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde da Universidade Moderna na unidade curricular de Estatística Aplicada à Gestão dos Serviços de Saúde em 2004; Estudo das desigualdades socioeconómicas em saúde em Portugal com trabalhos apresentados e publicados em reuniões e publicações de economia da saúde com a coautoria do Prof. João Pereira da ENSP; Integrou os órgãos sociais da Associação Portuguesa de Economia da Saúde de 2005 a 2008 com participação na organização de eventos científicos.

Participação em grupos de trabalho: Coordenou o grupo de trabalho criado para a revisão do Regulamento de Transporte de Doentes por via terrestre e congregou a participação de vários especialistas dos Ministérios da Administração Interna e da Saúde, bem como de representantes da Liga de Bombeiros Portugueses; Participou nas visitas de avaliação aos pontos da rede de urgência realizado pela Comissão para a Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência; Participou no grupo de trabalho para o desenvolvimento e promoção da cirurgia de ambulatório — Unidade de Missão Hospitalares, S. A. — com apresentação pública dos resultados em dezembro de 2005, no INFARMED, Lisboa, e divulgação através do site dos Hospitais, S. A.

207730238

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 352/2014

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que a resolução n.º 36/2013, de 31 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2013, saiu com uma inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No n.º 2, onde se lê:

«2 -Autorizar a nomeada Maria João Reis Silva de Soares Pais a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 25 de janeiro.»

deve ler-se:

«2 — Autorizar as nomeadas Maria João Reis Silva de Soares Pais e Rita Perez Fernandez da Silva a optarem pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 25 de janeiro.»

26 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

207724641

Declaração de retificação n.º 353/2014

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que a resolução n.º 3/2014, de 24 de janeiro, publicada no

Diário da República, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, saiu com uma inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No n.º 2, onde se lê:

«2 -Autorizar a nomeada Ana Paula Simão de Oliveira a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 25 de janeiro.»

deve ler-se:

«2 — Autorizar as nomeadas Ana Paula Simão de Oliveira e Maria Margarida Leitão Filipe a optarem pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 25 de janeiro.»

26 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

207724699

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Despacho n.º 4666/2014

A organização interna dos serviços centrais da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), obedece a um modelo estrutural misto nos termos do disposto no artigo 1.º, n.º 1 dos Estatutos da AMA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro.

Nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 92/2010, d e 12 de fevereiro, a organização interna dos serviços centrais da AMA, I. P., obedece a um modelo estrutural complexo que relaciona uma estrutura hierarquizada, uma estrutura matricial e a Rede Nacional de Serviços de Atendimento (RNSA).

Nos termos do n.º 3 do supra referido artigo 1.º, a estrutura matricial é constituída por equipas multidisciplinares chefiadas por um chefe de equipa, a quem podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia (n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro).

Determina ainda o artigo 2.º da supra referida Portaria, que a estrutura organizacional da RNSA, inclui serviços centrais para o desenvolvimento e gestão de redes de lojas multicanal para os cidadãos e para as empresas e serviços desconcentrados que asseguram localmente a prestação desses serviços, de acordo com o definido no Regulamento Interno.

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento Interno, com a redação dada pela deliberação do Conselho Diretivo de 25 de fevereiro de 2013, a RNSA integra a Direção de Gestão de Atendimento (DGA), dirigida por um diretor.

A delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º e do artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1411/2013, de 20 de junho de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2013, determino o seguinte:

1 — Subdelegar no Diretor da Direção de Gestão de Atendimento, o licenciado Fernando Manuel da Cruz Marta, as seguintes competências:

a) A competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências que lhe estão cometidas, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Proceder ao controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos dirigentes e trabalhadores da DGA;

c) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias dos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

d) Autorizar a inscrição e participação, em território nacional, dos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas na sua dependência, em estágios, congressos, reuniões, seminários, sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores da DGA, qualquer que seja o meio de transporte utilizado,